

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028486/2024-91

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		2100.01.0028486/2024-91	NAR Divisa Alegre/URFBIO Nordeste		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Marisa Lages Murta			CPF/CNPJ: [REDACTED]		
Endereço: Rua Nunes Vieira, N° 333, AP 201			Bairro: Santo Antônio		
Município: Belo Horizonte	UF: MG		CEP: 30.350-120		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Marisa Lages Murta			CPF/CNPJ: [REDACTED]		
Endereço: Rua Nunes Vieira, N° 333, AP 201			Bairro: Santo Antônio		
Município: Belo Horizonte	UF: MG		CEP: 30.350-120		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda São José - Gleba 02			Área Total (ha): 101,4462		

Registro nº 16.938	Município/UF: Coronel Murta/MG															
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119500-BB85.E84E.2C86.42AD.8EFF.9355.67A8.A947																
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.</td> <td>49,11</td> <td>ha</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	49,11	ha									
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un														
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	49,11	ha														
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo</td> <td>Criação de bovinos</td> <td>49,11</td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Criação de bovinos	49,11									
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)														
G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Criação de bovinos	49,11														
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cerrado</td> <td>49,11</td> <td>Cerrado sensu stricto</td> <td>Inicial</td> <td>49,11</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>49,11</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>49,11</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Cerrado	49,11	Cerrado sensu stricto	Inicial	49,11	Total:	49,11		Total:	49,11
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)												
Cerrado	49,11	Cerrado sensu stricto	Inicial	49,11												
Total:	49,11		Total:	49,11												
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha de essência nativa</td> <td>parte aérea, tocos e raízes</td> <td>121,141</td> <td>m³</td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha de essência nativa	parte aérea, tocos e raízes	121,141	m ³							
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade													
Lenha de essência nativa	parte aérea, tocos e raízes	121,141	m ³													
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE																
Grupos autorizados: não se aplica																
Responsável técnico pela coordenação geral: não se aplica																
Equipe técnica: não se aplica																
Local de tratamento de animais feridos: não se aplica																
Destinação dos espécimes coletados: não se aplica																
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																

10. VALIDADE

Data de Emissão: 10/06/2025 Validade: 03 anos	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DOS ARQUIVOS VETORIAIS 115715925 E MAPA 112543702 CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E RESERVA LEGAL.</p>
--	--

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	24S	798870.93	8.148.822,00

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único que subsidiou a concessão da autorização.	Durante o funcionamento do empreendimento
2	Apresentar o Certificado de Cadastro como Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	60 dias
3	Apresentar junto ao Instituto Estadual de Florestas Relatório de Afugentamento da Fauna.	60 dias - Após o fim da supressão

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. OBSERVAÇÃO

Caso se faça necessário o manejo da fauna silvestre durante as intervenções ambientais, deverá o empreendedor obter previamente a devida autorização de manejo da fauna silvestre terrestre.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 10/06/2025, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115536433** e o código CRC **E44F889B**.